

TERMO DE REFERENCIA

PARTICIPAÇÃO DA PORTOS DO PARANÁ NO 35º CONGRESSO MUNDIAL DA PIANC

1. Objeto

1.1 Contratação de 01 (uma) vaga para participação no “35º Congresso Mundial, organizado pela PIANC (Associação Mundial para a Infraestrutura de Transportes Aquaviários)”, que ocorrerá nos dias 29/04/2024 à 03/05/2024, na cidade do Cabo, África do Sul, organizado pela PIANC (Associação Mundial para a Infraestrutura de Transportes Aquaviários).

2. Objetivo

2.1 Estar atualizado acerca das melhores práticas mundiais do segmento marítimo e portuário em geral, e suas vigentes soluções técnicas e tecnológicas mais avançadas, inovadoras e sustentáveis, ferramentas disponíveis, e tendências junto aos pares e players globais e novas formas de enfreamento às questões e aos desafios relacionados ao setor portuário, por meio da participação da alta administração em representação à Diretoria-Presidência, dado seu caráter transversal junto à demais áreas e visão estratégica empresarial multidisciplinar provendo nivelamento a nível de PIANC, a maior referência em infraestrutura marítima do mundo, por meio do congresso mundial.

3. Participantes

Colaborador	Cargo
Felipe Ozorio Monteiro da Gama	Secretário-Geral da Presidência

4. Justificativa

- 4.1 A participação da Portos do Paraná no congresso é uma grande oportunidade de criar novas relações institucionais, e comerciais, lidando com empresas que atuam na vanguarda da infraestrutura mundial, e conhecer acerca dos projetos e diferenciais competitivos e estimulando, através da participação de gestores da empresa nas discussões promovidas no ato do congresso mundial.
- 4.2 A participação de gestores da empresa na convenção em sessões técnicas, tais como as que abordam planejamento e design de terminais portuários, construção, além de manutenção de estruturas portuárias, será tecnicamente enriquecedor.
- 4.3 A participação no congresso também promove uma maior potencialidade aos portos paranaenses no cenário internacional, estando alinhados com os objetivos estratégicos desta empresa pública na medida que tratará também de novas soluções de monitoramentos ambientais, VTMIS, e tecnologia de segurança portuária.
- 4.4 Também busca-se alcançar a possibilidade de cumprimento, por esta Administração, da função social da Empresa Pública, qual seja, a realização do interesse coletivo, nos termos do art. 27, da Lei nº 13.303/2016. A função social da Empresa Pública está consubstanciada na troca de experiências com líderes portuários de todo o mundo, mediante contato com especialistas internacionais na área, assim como, com inúmeros fornecedores que fomentam e atuam no setor portuário, bem como a mídia especializada.
- 4.5 Na oportunidade, encaminhamos ainda, informações da página oficial do congresso mundial com informações sobre as linhas técnicas contempladas (<https://piancworldcongress2024.co.za/abstract-submissions/>), informações sobre valores de inscrição de aplicação geral aos interessados (<https://piancworldcongress2024.co.za/registration-fees/>) e demais informações afetas disponíveis (<https://piancworldcongress2024.co.za/>).

5. Descrição do objeto

- 5.1 Nome: 35th PIANC World Congress;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Termo de Referência

5.2 Data: 29 de abril até 03 de maio de 2024;

5.3 Local: Cidade do Cabo – África do Sul;

5.4 Associação Mundial para a Infraestrutura de Transportes Aquaviários – PIANC;

5.5 Descrição do evento:

O congresso mundial da PIANC conecta todos os portos, empresas e autoridades técnicas do mundo em sinergia com os maiores desafios de engenharia a nível mundial, será realizado na Cidade do Cabo, África do Sul, e tem como tema da conferência “Transporte Aquaviário Preparado para o Futuro”. O congresso trará discussões focadas em temas como: Dragagem em estruturas portuárias e projetos de navegação, logística e infraestrutura abordando a integração entre porto-cidade e desafios de navegação para canais internos, inovações portuárias voltada aos impactos de soluções criativas para a hinterlândia portuária, entre outros tópicos de discussões.

O Evento contemplará: Workshops, painéis e rodas de discussão, mesas redondas com *experts* do setor portuário, Sala de Exposição e refeições diurnas.

6. Preço

6.1 Investimento: R 18.000,00 (dezoito mil reais), por uma inscrição e participação nos cinco dias de evento.

7. Parcelamento do Objeto

7.1 Não cabe o fracionamento em lotes do objeto deste Termo de Referência, não é possível em razão das peculiaridades do objeto.

8. Sustentabilidade

8.1 Não se aplica devido as características do objeto de participação em congresso.

9. Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

9.1 Trata-se de participação no evento “35º Congresso Mundial da PIANC”, organizado pela Associação Mundial para a Infraestrutura de Transportes Aquaviários, fornecedor único, ou seja, não foram encontrados três fornecedores capazes de fornecer este serviço, na região.

10. Classificação dos bens e serviços

10.1 Devido ao objeto ser participação em Congresso realizada por organizadora única, este não foi classificado como serviço comum.

11. Obrigações da Contratante

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**;

11.2 Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente a execução do serviço no prazo, conforme estabelecidos neste Termo de Referência;

11.3 A APPA não responderá, por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto; ou por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada.

12. Obrigações da contratada

12.1 Cumprir com todas as obrigações expostas nos guias de orientação de encaminhamento de documentos e informações da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, que serão amplamente publicadas e divulgadas nos materiais oficiais do evento.

12.2 Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme a Ordem de Serviço a ser liberada pelo setor pertinente, ou recibo de pagamento, ou ainda o comprovante de transferência bancária ao promotor do evento.

13. Forma de Pagamento

13.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante apresentação de conta bancária para transferência (*invoice*) dos valores exigidos pela contratada, conforme regulamento e normas da Portos do Paraná, e legislação pertinente.

14. Requisitos de habilitação:

14.1 Para a habilitação nas licitações, de que trata este Termo de Referência está de acordo com as regras constantes no Lei nº 13.303/2016.

15. Justificativa da escolha do fornecedor

15.1 O Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, quanto à inexigibilidade de licitação, traz o seguinte:

“Art. 77 A contratação direta, por inexigibilidade, será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial nas hipóteses de:

(...)

II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoa.

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

15.2 Associação Mundial para a Infraestrutura de Transportes Aquaviários – PIANC, figura como voz unificada das normais técnicas mundiais, tendo expressiva

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Termo de Referência

representatividade, e possui membros em 66 países, incluindo 44 membros qualificados, cerca de 500 membros corporativos e 1.800 membros individuais.;

15.3 Por isso entende-se que o meio adequado de contratação do evento aqui tratado é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no art. 77 do RILC da APPA.

16. Subcontratação

16.1 O objeto deste Termo de Referência não admite a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

17. Alteração subjetiva

17.1 Será admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

17.2 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;

17.3 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

17.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

17.5 Haja anuência expressa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina a sua continuidade.

17.6 A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

18. Controle de execução

18.1 A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA irá designar grupo de fiscais, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato, nos aspectos legais e técnicos, objetivando o não prejuízo à APPA e seus colaboradores, em todos os aspectos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Termo de Referência

19. Sanções administrativas

19.1 O licitante e a Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Estadual nº. 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da Portos do Paraná.

20. Matriz de Risco

20.1 Conforme se vê no item 3.7 do RLC da Portos do Paraná a Matriz de Risco poderá ser dispensada nos casos de contratação de baixa complexidade, cujos riscos sejam irrelevantes ou inexistentes, desde que mediante parecer da área técnica responsável, assim sendo a área técnica entende que em sendo objeto de baixa complexidade optamos pela dispensa de elaboração de Matriz de Risco.

Eng. João Luiz Jardim Vila Verde

Gerente de Engenharia Marítima

(Assinado eletronicamente)